

Visto
[Handwritten signature]

LEI Nº 615, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1960

Autoriza contribuição especial para a Associação Brasileira dos Municípios, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a dar uma contribuição especial de Cr\$ 10.000,00 (dez-mil-cruzeiros), à Associação Brasileira dos Municípios, para atender às despesas decorrentes das providências tomadas pela referida entidade, para a importação, através do Instituto Brasileiro do Café, da República Democrática Alemã, de máquinas rodoviárias para os municípios brasileiros, em virtude de haver sido este Município contemplado com um trator, cuja aquisição foi autorizada pela Lei nº 562, de 31 de março de 1960.

Art. 2º - Para o pagamento da contribuição autorizada no art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez-mil-cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 1º de dezembro de 1960.


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
Secretário